PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

MANUAL PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES PARA FINS ELEITORAIS – TJSC

Considerando que a Justiça Estatual de Santa Catarina está migrando do sistema saj para o sistema eproc, os interessados em participar das eleições de 2020 **deverão fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral quatro certidões para fins eleitorais: duas do sistema EPROC sendo uma do Primeiro Grau de Jurisdição e a outra do Segundo Grau e mais duas vias do sistema SAJ no mesmo sentido.**

Para emissão das certidões para fins eleitorais, pelo site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, o usuário deverá seguir as seguintes orientações:

- Acessar o a página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina no seguinte endereço: www.tjsc.jus.br

- Após, acessar o campo indicado pela seta vermelha: “Certidões”.

Ao clicar no menu “certidões”, abrirá a seguinte tela:

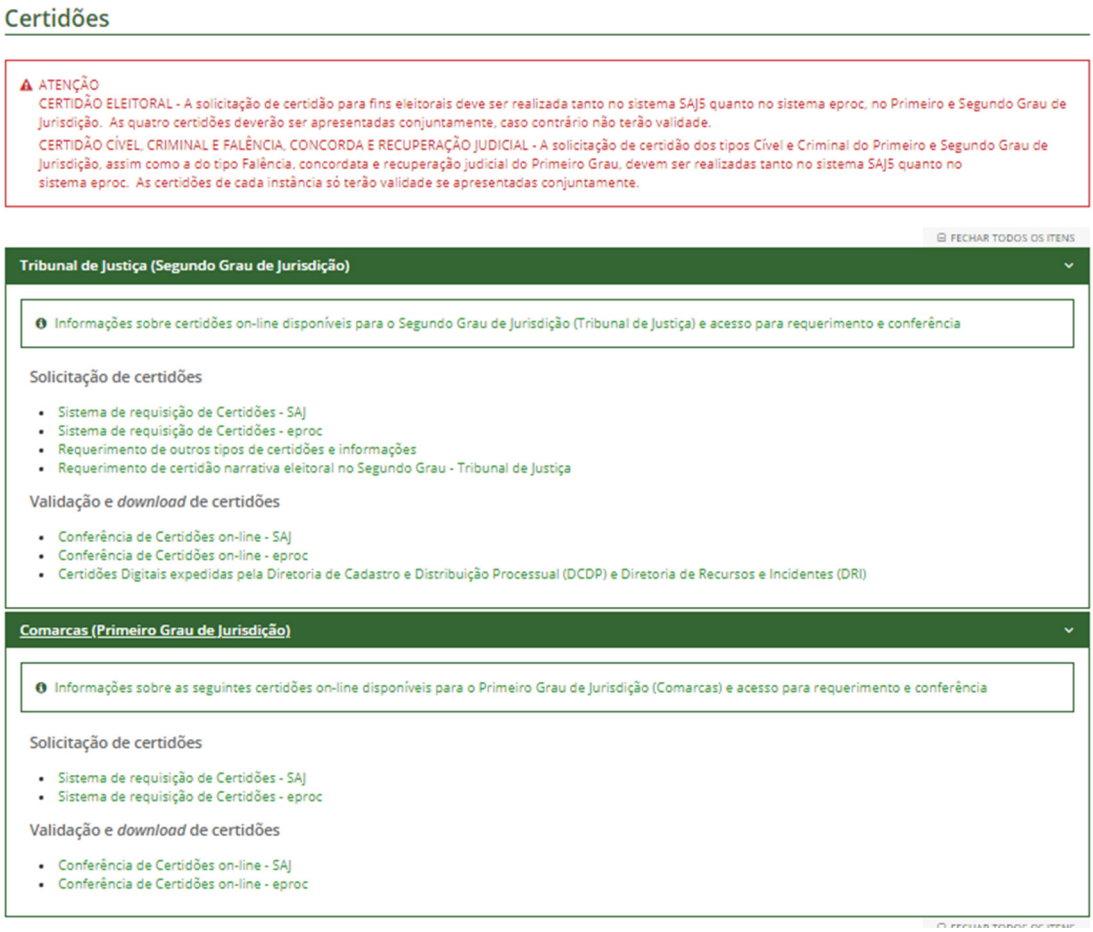

É importante reforçar que, para que a certidão eleitoral tenha validade, se faz necessária sua apresentação em quatro vias: duas do sistema EPROC, sendo uma do Primeiro Grau de Jurisdição e a outra do Segundo Grau, e mais duas vias do sistema SAJ no mesmo sentido.

1. EMISSÃO DE CERTIDÕES DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO:

Pelo mesmo caminho anterior, selecionar os seguintes links na tela referente ao Primeiro Grau de Jurisdição:

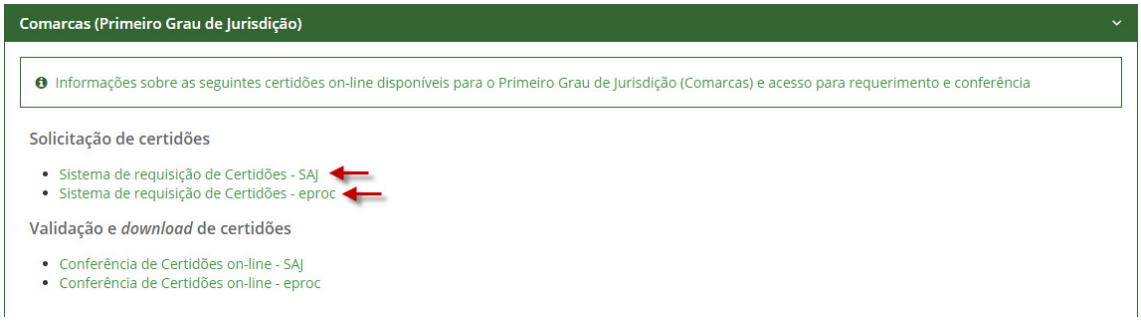

a) Para emissão da certidão para fins eleitorais de **primeiro grau SAJ**: preencher a tela conforme orientação que segue:

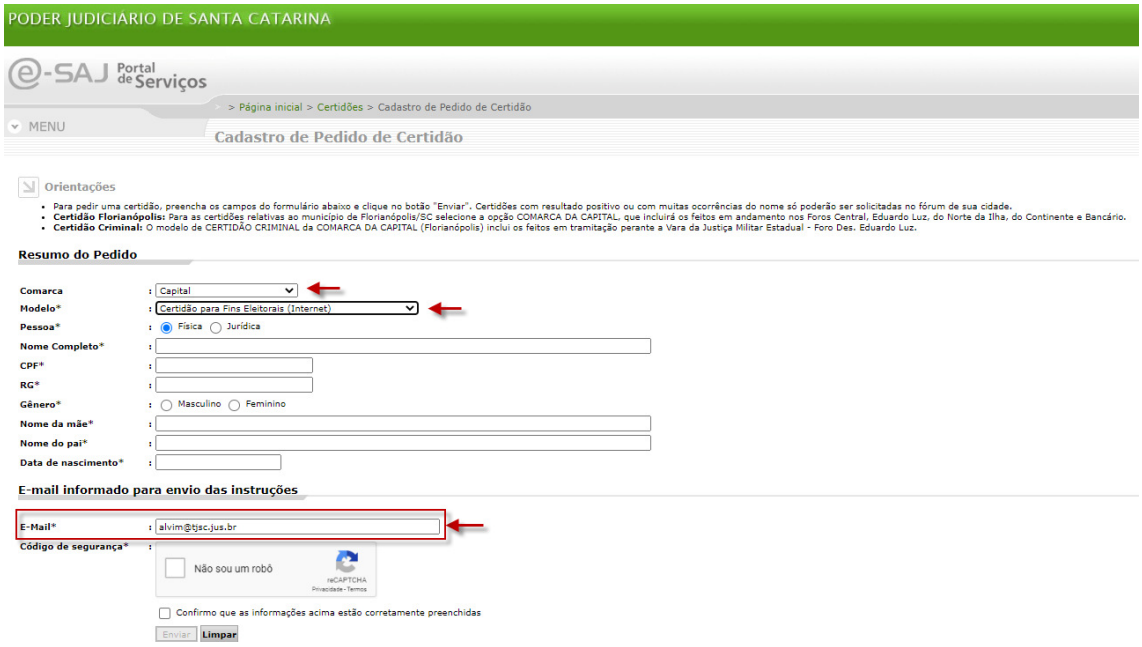

O usuário selecionará a Comarca que deseja e o modelo “Certidão para fins eleitorais”, preenchendo em seguida todos os dados pessoais requisitados e o e-mail em que deseja receber o documento.

b) Para emissão da certidão eleitoral de **primeiro grau EPROC**: abrirá a tela para preenchimento dos dados. O usuário deverá selecionar a comarca na qual deseja fazer a emissão:

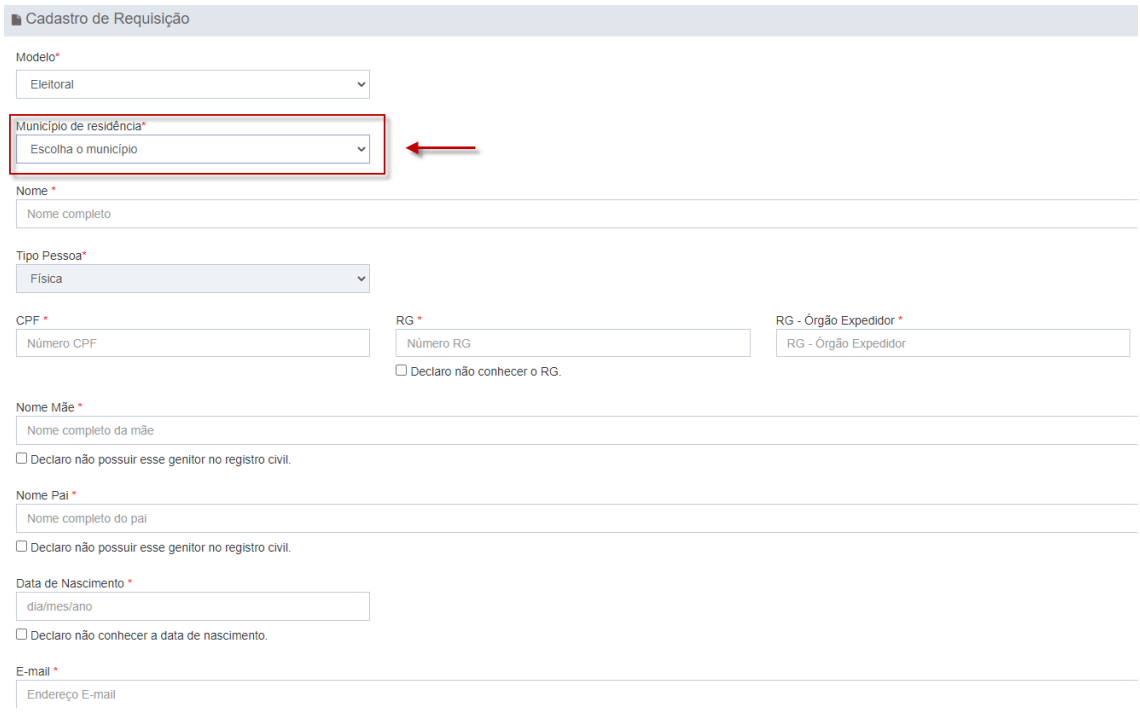

A verificação da autenticidade destas certidões também poderá ser feita no seguinte campo:

Caso não seja possível a emissão da certidão na página do Tribunal de Justiça, o pedido deverá ser realizado junto ao balcão da unidade de tramitação do processo ou por meio da Central de Atendimento do Primeiro Grau, com a juntada ou apresentação de cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF, para fins de identificação inequívoca da pessoa da interessada.

O artigo 168 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça descreve os requisitos a serem observados na emissão da certidão para fins eleitorais, devendo ser observado que na hipótese da solicitação ser feita por terceiro, deve-se observar as vedações no tocante aos processos que tramitam em segredo de justiça ou sigilo, nos termos da Orientação CGJ n. 45 atualizada e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

2. EMISSÃO DE CERTIDÕES DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO:

Para a emissão das certidões para fins eleitorais no **segundo grau**, observe os campos abaixo:

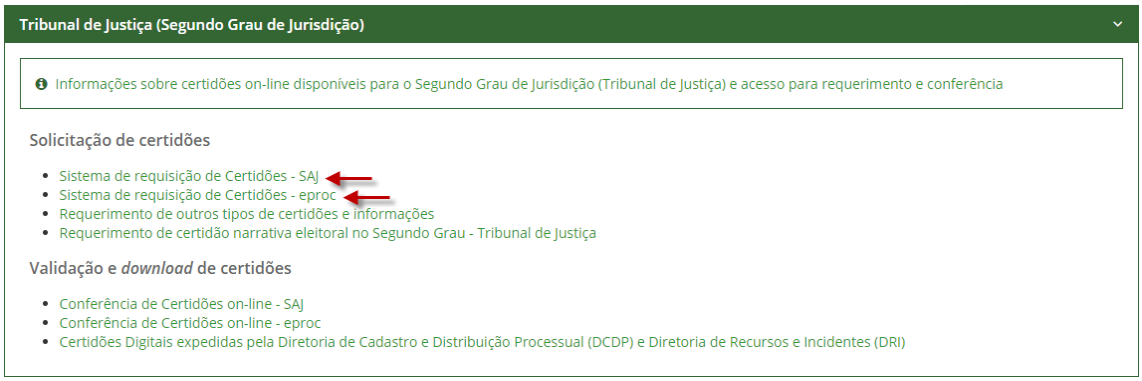

Basta, portanto, pressionar o link para que se abra a tela de requisição. As duas solicitações terão a mesma configuração, primeiramente, selecionar o modelo "Eleitoral" e preencher os dados pessoais.

Observação: Os campos marcados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

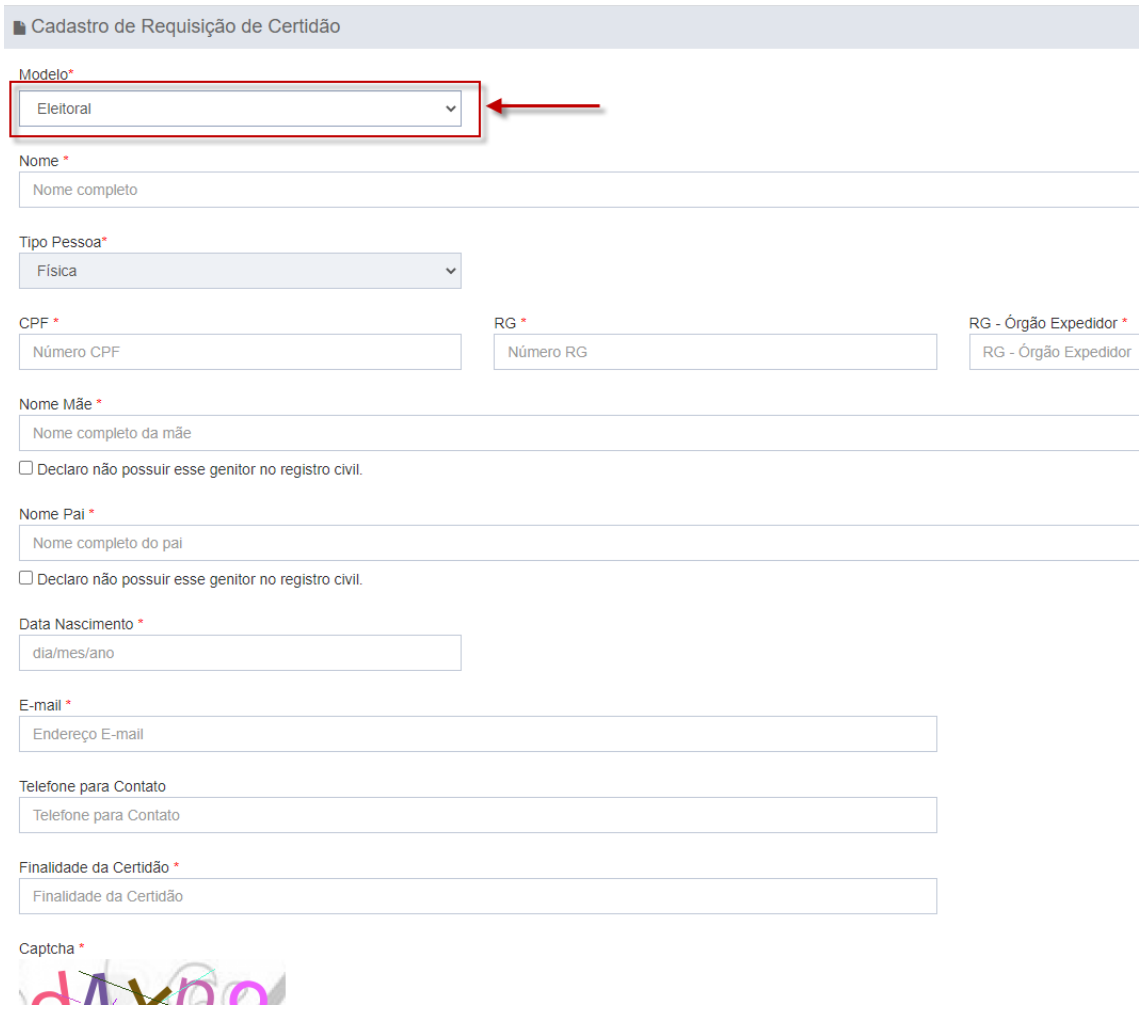

Após preenchidos todos os campos indicados, basta enviar o pedido e aguardar a certidão no e-mail informado.

Caso necessária, a conferência das certidões pode ser feita nos links abaixo, preenchendo-se, posteriormente, o número da solicitação e o CPF/CNPJ do solicitante:

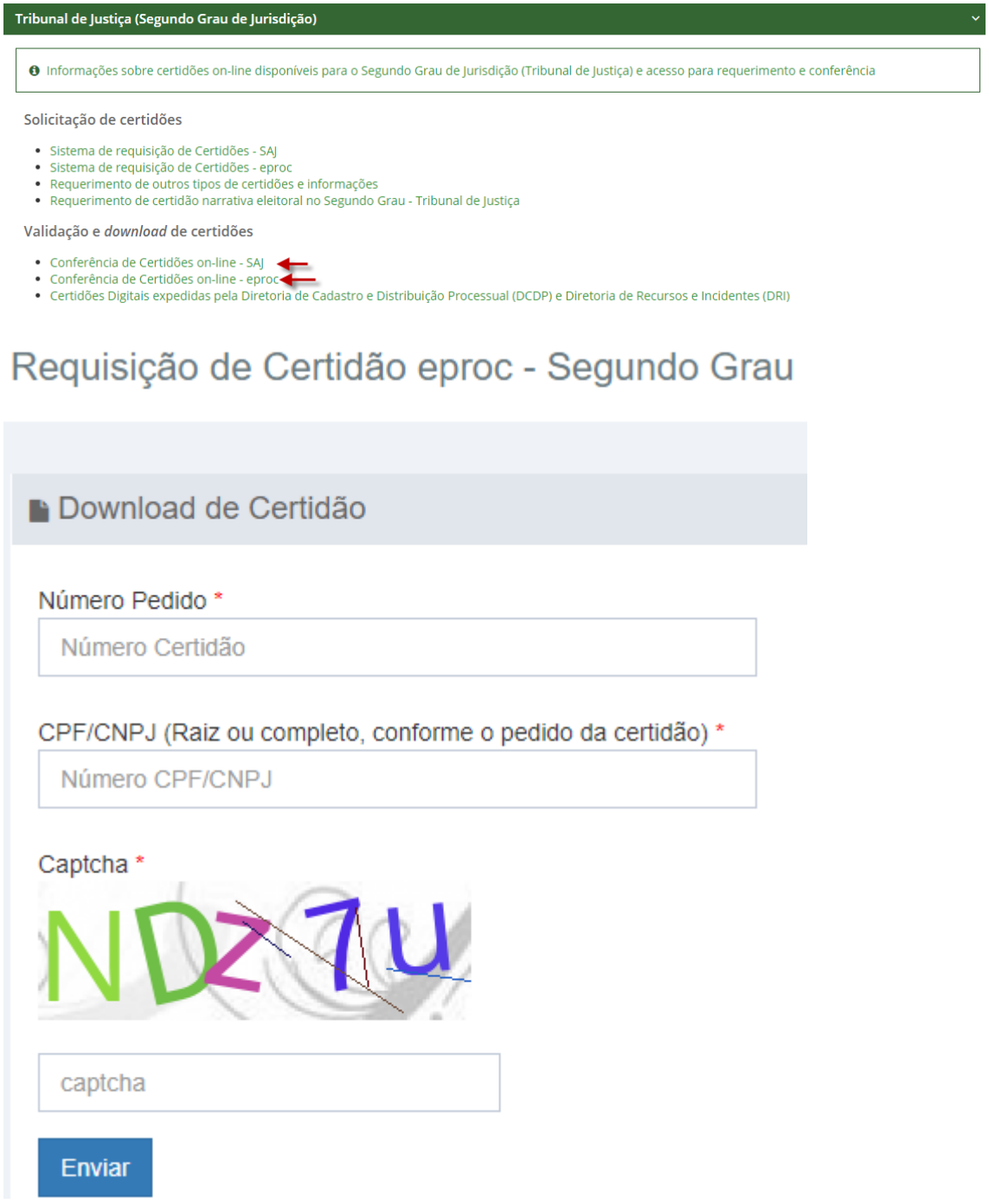

Caso a certidão solicitada no molde acima exposto seja positiva, a parte poderá solicitar uma certidão narrativa para fins eleitorais, conforme adiante orientado.

3. EMISSÃO DE CERTIDÃO POSITIVA PARA FINS ELEITORAIS NO PRIMEIRO GRAU (COMARCAS)

O pedido deve ser realizado junto ao balcão da unidade de tramitação do processo ou por meio da Central de Atendimento do Primeiro Grau, com a juntada ou apresentação de cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF, para fins de identificação inequívoca da pessoa da interessada.

A certidão positiva quando solicitada por terceiro não constará processos em segredo de justiça ou sigilo, nos termos da Orientação CGJ n. 45 atualizada e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O artigo 168 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça descreve as circunstâncias da certidão para fins eleitorais.

4. Certidões Narrativas para fins eleitorais de Processos que Tramitam no Segundo Grau de Jurisdição:

A solicitação para emissão de certidão narrativa de processos que tramitam no Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau) poderá ser feita pelo seguinte link de acesso:

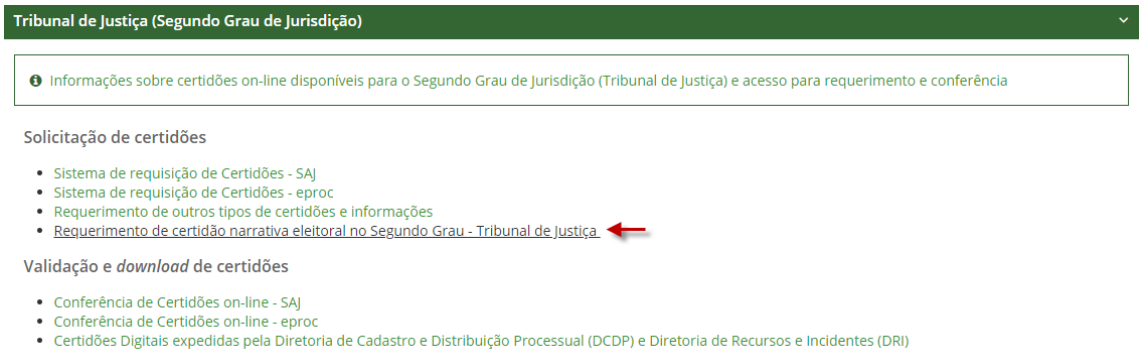

Os seguintes avisos serão apresentados e ao final consta o link para preenchimento do formulário:

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Requerimento de certidão narrativa eleitoral no Segundo Grau - Tribunal de Justiça

O requerente é responsável pelo pedido, pelo recebimento e pelo uso da certidão narrativa eleitoral.

As informações prestadas na certidão narrativa restringem-se aos atos processuais realizados no processo.

Eventual pedido de certidão que transcenda a narrativa de ato processual deverá ser formalizado ao Relator por meio de petição.

O modelo de certidão eleitoral está em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações previstas na Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

Não será expedida certidão narrativa eleitoral de processo que tramita no primeiro grau de jurisdição e nas Turmas de Recursos.

No Segundo Grau de Jurisdição a certidão narrativa eleitoral abrangerá processos que tramitam pelos sistemas SAJ/SG ou Eproc 2g.

O campo "finalidade" é de preenchimento obrigatório, conforme Lei n. 9.051, de 18 de maio de 1995.

A certidão narrativa eleitoral será expedida no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Esse prazo poderá ser elastecido em razão da necessidade de desarquivamento de processo físico ou de outra diligência que exija tempo para a sua execução.

Nos processos em **segredo de justiça** ou em **sigilo**, somente a parte ou procurador, com poderes específicos e assinatura reconhecida, poderá realizar o pedido e ter acesso a certidão, conforme dispõem o artigo 152 do Código de Processo Civil e a Orientação n. 45 da Corregedoria-Geral da Justiça. A procuração para fins judiciais (ad judicia) para o foro em geral não outorga poderes para realização de pedidos ou retirada de certidão. O pedido será cadastrado, por meio de formulário ao final desta página, e a certidão narrativa eleitoral será expedida, com assinatura digital, no processo requerido, sendo possível o acesso mediante senha dos autos, tanto para o sistema SAJ/SG quanto para o sistema Eproc 2G.

Observações Importantes

A certidão de distribuição eleitoral, **expedida pelo Sistema SAJ/SG**, **quando positiva**, acompanha o extrato de movimentação processual, a exceção de processos em segredo de justiça, que deverá ser solicitado certidão narrativa, por meio de formulário ao final desta página.

A certidão de distribuição eleitoral, **expedida pelo Sistema EPROC**, **quando positiva**, poderá ser complementada, por meio de certidão narratória, gerada automaticamente, mediante acesso aos autos (nos termos em que se acessa o sistema eproc, ou seja, mediante senha dos autos que é acessível a partes e procuradores cadastrados no processo).

Legislação

- CRFB/88
- Lei Federal n. 9.051, de 18 de maio de 1995
- Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010
- http://www.tre-sc.jus.br/legislacao/eleicoes-2020/eleicoes-2020
- http://www.tse.jus.br/legislacao

Acesso ao formulário de requerimento de certidão narrativa eleitoral no Segundo Grau -Tribunal de Justiça

Preencher o formulário:

Requerimento de certidão narrativa eleitoral no Segundo Grau - Tribunal de Justiça

* Campos de preenchimento obrigatório

Nome do candidato *

CPF do candidato *

Repetir o CPF *

Endereço de correio eletrônico *

Telefone para contato *

Número do processo no segundo grau de jurisdição *

Repetir o número do processo no segundo grau de jurisdição *

Finalidade da certidão *

Fins eleitorais

Enviar
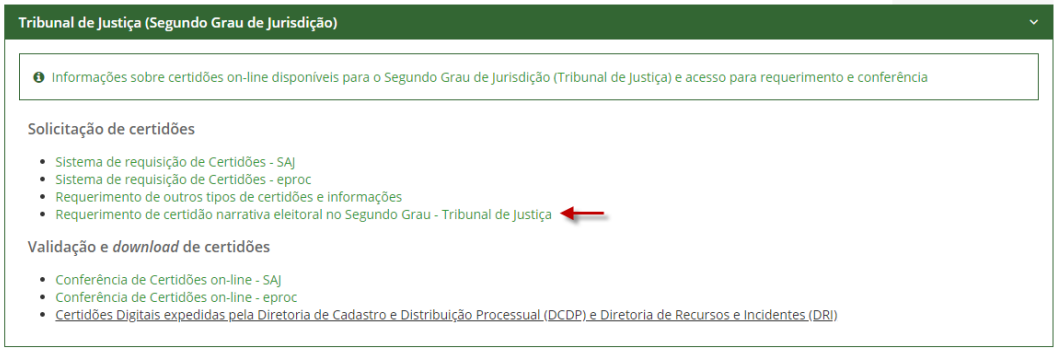
Para validação da certidão narrativa, acessar o link abaixo e digitar o código para verificação: